SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO :

LEI Nº 1.102 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.969

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com a Companhia Riograndense de Saneamento-CORSAN, para a realização de obras de abastecimento d'água na cidade de Erechim-RS e concessão da exploração dos serviços respectivos.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento ao disposto contidos na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Companhia Riograndense de Saneamento-CORSAN, contrato para execução de obra de abastecimento d'água na cidade de Erechim e concessão da exploração dos serviços respectivos, de acôrdo com o instrumento padrão adotado pela aludida Emprêsa, obrigando-se o Município a concorrer, para o custeio da obra, com a importância correspondente a 25%, no mínimo, do custo total.

ARTIGO 2º - Para atendimento das despesas da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir, oportunamente, um crédito que será classificado sob o código

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, 10 de dezembro de 1.969.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Secretaria Municipal de Administração, em Erechim, 10 de dezembro de 1.969

PEDRO DE SOUZA - Secretário do Município.